ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.136/76, de 15 de outubro/76.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANANIAS SANTOS DE CARVALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANANIAS SANTOS DE CARVALHO, localizado no Bairro Novo-Horizonte, Quadra R-08, lote nº 11; limitando-se ao Nascente com José de Fatima Miranda Cavalcante; ao Poente com Arnaldo Esperidião dos Santos; Fazendo frente com a Rua Antonio Chaves; ao Sul Fundos para o Norte com quem de direito ou seja com o Lote de nº 10; medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 1976.

Engº HAROLDO COSTA BENTES
Prefeito Municipal.

Dir. Deptº de Administração.